



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 93/16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSOS ÀS GARAGENS DOS EDIFÍCIOS ANEXO I, ANEXO II E SEDE.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 07.018.110/0001-20, com sede na Rua Treze de Maio, nº 68, Centro, Santana de Parnaíba, CEP 06502-150, representada na forma de seu Procurador, legalmente constituído pelo Senhor **Jean Daniel Zuker**, RG nº 9.714.740-0 e CPF nº 031.175.498-89, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 464 dos autos do Processo TC-A nº 6.334/026/16, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo ao Edital.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 62/16 e seus Anexos;
 - b) Proposta de 23 de setembro de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**;
 - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 62/16.
- 1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e **serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE;**

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e, **em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo**, os seguintes documentos:

a) - **Relatório de vistoria inicial**, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na implantação do sistema e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;

b) **Planejamento detalhado de execução**, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização;

c) Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às instalações elétricas** a serem executadas, acompanhada de cópia da carteira do profissional responsável (CREA);

d) **Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil** com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver; bem como de **seguro de risco de engenharia em 100%** do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **até 5 (cinco) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- e) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.
- f) Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicadas referência de modelo e/ou marca no Termo de Referência - Anexo I do Edital, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição etc.) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade **credenciada pelo INMETRO**. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
- g) Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao **padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo)**.

2.6- A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Comissão de Fiscalização** para avaliação e validação, amostras e ou catálogos com especificações técnicas de diversas partes, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.7- A **CONTRATADA** deverá apresentar projeto executivo e respectivo "as built", de elétrica, TI e controle, em arquivo formato DWG, para utilização no AutoCAD versão 2013 conforme item C2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.8- Para a execução dos serviços relacionados à infraestrutura de elétrica e de TI, bem como serviços relacionados às adaptações mecânicas necessárias (itens A.1, A.2 e B.6 da Planilha de Serviços), **será permitida subcontratação**.

- a) A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- A Comissão de Fiscalização somente expedirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

- a) Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com observância, **no que couberem**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **até 10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão total do objeto**;

- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2- Definitivamente, em **30 (trinta) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

- a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.3- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4- Após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a Comissão de Fiscalização autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**.

a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida contra o **CONTRATANTE**, e apresentada para a Comissão de Fiscalização no prazo de **até 3 (três) dias úteis**.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **05 (cinco) anos**, e dos aparelhos/equipamentos é de **01 (hum) ano**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste Contrato é de **R\$ 455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.4821: - Elemento 4.4.90.52.34.

4.4- O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A. .

4.4.1- A não observância do prazo previsto na cláusula 3.4, alínea "a" para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

4.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

4.7- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.8- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.

4.9- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.10- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.11- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.9 e 4.10 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de término da garantia dos serviços, que será de 05 (cinco) anos.

5.2- O prazo de execução é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.3- Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e/ou desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

6.4- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato.

a) A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

6.5- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.6- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.8- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste Contrato.

6.9- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.10- Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.11- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

6.12- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

6.13- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, **apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias** relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

6.14- Fornecer os manuais/prospectos de operação/manutenção dos aparelhos instalados na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

6.15- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 22.750,00** (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

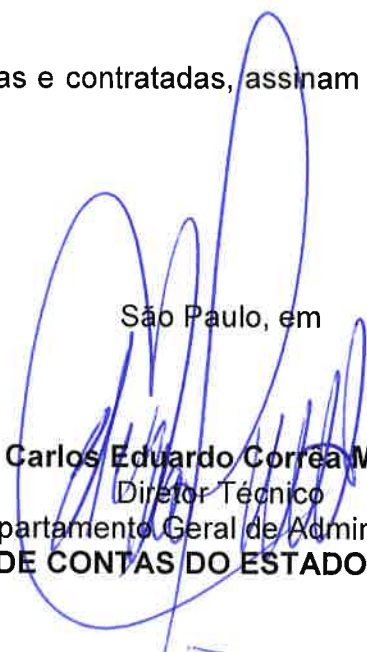
9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.


10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.


São Paulo, em 24 OUT 2016


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Jean Daniel Zuker
Procurador
ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

Testemunhas:


Nome: *Rita de Cássia Sousa Sato*
RG nº: *36.477.188-4*



Nome: *Ricardo Barilotta*
RG nº: *26.229.807-7*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 6.334/026/16

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acessos às garagens dos edifícios Anexo I, Anexo II e Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.								TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
A	INFRAESTRUTURA								
A.1	Infraestrutura elétrica, incluindo eletrodutos metálico de 1/2" com fixação, conexões, condutores, cabos elétricos, caixas, e dispositivos de proteção. Incluso emissão de ART. (unidade por acesso).	u	6	1.500,00	1.000,00	9.000,00	6.000,00	15.000,00	
A.2	Infraestrutruura lógica, incluindo cabeamento UTP cat5e, eletrodutos metálicos de 1/2" galvanizado (fixação, conexões e condutores), conectores e interligação à rede LAN (unidade por acesso).	u	6	1.500,00	1.000,00	9.000,00	6.000,00	15.000,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

B EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS								
B.1	Antena/leitor RFID, incluindo suportes.	u	11	17.500,00	500,00	192.500,00	5.500,00	198.000,00
B.2	Leitor MIFARE, incluindo suportes.	u	12	1.500,00	195,00	18.000,00	2.340,00	20.340,00
B.3	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação, sensores de laço e ópticos, atuadores para acionamento das cancelas. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	3	4.500,00	400,00	13.500,00	1.200,00	14.700,00
B.4	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação. Atuadores para acionamento das cancelas. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	2	4.500,00	400,00	9.000,00	800,00	9.800,00
B.5	Módulo de controle de acesso, incluindo todo hardware necessário para controle e comunicação, sensores de laço e ópticos, atuadores para acionamento de portão tipo basculante. Incluso hardware necessário para comunicação entre os vários módulos e CPU de gerenciamento (unidade por acesso).	u	1	4.500,00	400,00	4.500,00	400,00	4.900,00
B.6	Adaptação (elétrica, controle e mecânica) das cancelas existentes.	u	5	3.500,00	400,00	17.500,00	2.000,00	19.500,00
B.7	CPU em rack, Intel Xeon E3-1220 v 5 3 Ghz, cache 8 M, 4 núcleos/8 segmentos, turbo (80W), ou superior, memória 16GB UDIMM,2133MT/s,ECC,BCC, 2 HDs de 1TB em RAID 1, placa de rede, com sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior.	u	1	20.500,00	400,00	20.500,00	400,00	20.900,00
B.8	Software para operação, controle do sistema e gerenciamento dos acessos e frota de veículos, incluindo instalação e configuração.	u	1	22.000,00	1.500,00	22.000,00	1.500,00	23.500,00
B.9	Tag, incluindo suporte físico em material plástico.	u	150	30,00	1,00	4.500,00	150,00	4.650,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

B.10	Cartões para utilização em tecnologia MIFARE.	u	50	17,20	1,00	860,00	50,00	910,00
B.11	Dispositivo de sinalização (verde/vermelho) para controle do fluxo dos veículos.	u	8	1.500,00	100,00	12.000,00	800,00	12.800,00

C DIVERSOS								
C.1	Treinamento.	u	1		1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00
C.2	Projeto executivo (elétrica, TI e controle/automação), incluindo as-built.	u	1		2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00

Valor Total sem BDI	332.860,00	31.140,00	364.000,00
----------------------------	-------------------	------------------	-------------------

BDI	91.000,00
------------	------------------

Valor Total com BDI	455.000,00
----------------------------	-------------------